

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

RETIFICAÇÃO № 01 DO EDITAL IFRS № 70/2019 APOIO AOS SERVIDORES EFETIVOS EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicado no DOU de 18/05/2018 e de acordo com <u>Instrução Normativa Proppi nº 01 de 04 de abril de 2017</u>, torna público o **Edital IFRS nº 70/2019 – Apoio aos Servidores Efetivos em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação**.

- a) Acrescentaram-se os itens abaixo descritos. Em razão destes acréscimos, houve alteração da numeração das sessões:
- 4.4. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):
- a) Declaração de licença maternidade (conforme modelo disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado com o edital).
- 5.6. O processo de análise adotará os procedimentos a seguir:
- 5.6.1 Análise do Currículo *Lattes*¹ do(a) coordenador(a) realizada pelo Comitê Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de janeiro de 2020 (primeiro bloco), a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de março de 2020 (segundo bloco) e a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de julho de 2020 (terceira bloco), nas quais serão realizadas a extração de dados via Portfólio do IFRS, conforme pontuação descrita no ANEXO I deste edital.
- 5.6.1.1 Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.
- 5.6.1.2 As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.
- ¹ A pontuação será extraída pela CAGPPI automaticamente da plataforma do currículo lattes via Portfólio do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

b) Suprimiu-se o termo férias no ANEXO I, item "h", e ANEXO V, item "f".

JÚLIO XANDRO HECK Reitor *pro tempore* do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor.)

Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2020.